



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

EDITAL ALTERADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - Estado de Pernambuco**, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

1. DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01 (com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), até às **09:00 horas (Nove horas) do dia 23 de Maio de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Será dado um prazo de tolerância de 30 (trinta minutos).

1.2. A sessão de abertura será realizada às **09:30h (Nove horas e trinta minutos), do dia 23 de Maio de 2023** na sede da Comissão Permanente de Licitações.

1.3. O certame ocorrerá, presencialmente, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com os representantes das empresas e demais interessados.

1.4. O não comparecimento dos interessados, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital.

1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.**

2. DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

2.1.1 Valor estimado da obra: **R\$ 1.112.498,37 (Um milhão cento e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).**

2.1.2 O prazo de execução para a conclusão da referida obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

2.1.3 O regime de execução será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referências, poderão ser examinados e adquiridos:

2.2.1 Por e-mail, mediante solicitação formal, com a qualificação da empresa e assinatura do representante, documento que deve ser digitalizado, e remetido, para o e-mail licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência.

2.5 Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail licitacao@ibimirim.pe.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 10 302 1007 1944 0000 – Expansão e adequação da rede física da média e alta

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

4.3.1. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

4.3.2. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

4.3.3. As empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.3.4. As empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública; reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa;

4.3.5. **Não serão admitidas** as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial;

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida **no corrente ano**; a ser apresentado em envelope "**CRENCIAMENTO**".

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.6. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.

4.7. Em conformidade com o que rege o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, esta Concorrência está aberta à participação aos interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto à Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE.

4.7.1. Para que o licitante obtenha o CRC, é necessária a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens 7.1 (Habilitação Jurídica), 7.2 (Regularidade Fiscal), 7.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e (Registro no CREA) do presente edital.

4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

4.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços.

5. DO CRENCIAMENTO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01(um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Por credenciamento entende-se:

5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente termo de credenciamento para devida outorga.

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

5.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

5.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirão seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que for em emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01(uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricadas das por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 As propostas de preços serão apresentadas em 01(uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas sobre carimbo por legítimo representante da proponente: